



DECRETO MUNICIPAL Nº:033 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

PUBLICADO
Data <u>30 / 01 / 2024</u>
Lócal: <u>Quadra de áreas</u>
Ass: <u>[Assinatura]</u>
Nome: <u>[Assinatura]</u>

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES DOADAS PELA EMATER PARA OS AGRICULTORES AFETADOS PELA SECA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALDIM, ESTADO DE MINAS GERAIS, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Baldim.

Considerando o Decreto Estadual nº:671 de 21 de dezembro de 2023 qual declara "Situação de Emergência" nos Municípios do Estado de Minas Gerais, em razão das áreas afetadas por Seca-1.4.1.2.0;

Considerando que o Decreto Estadual nº:671 de 21 de dezembro de 2023 declarou situação de emergência no Município de Baldim devido a seca enfrentada, conforme comunicado da Defesa Civil;

Considerando que a Secretaria Estadual de Agricultura realizou através da EMATER-MINAS GERAIS a doação de sementes de feijão aos afetados pela seca;

Considerando a importância de cultivar o feijão no Município contribuindo com o desenvolvimento rural e geração de renda para os agricultores;

Considerando que as sementes da variedade BRS Imperador, apresenta viabilidade de ser replicada e plantada durante mais cultivos, propiciando assim, ampliação do benefício à comunidade de agricultores, através do repasse de sementes;

DECRETA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



Art.1º- As sementes de feijão recebidas em doação através da EMATER-MINAS GERAIS, serão distribuídos aos afetados pela Seca, observando os seguintes critérios:

- I- O agricultor familiar deverá ser residente no Município de Baldim;
- II- O agricultor deverá assinar lista de manifestação de interesse e adesão às condições, que será disponibilizada pelo escritório regional da Emater localizado no Prédio da Prefeitura Municipal na Rua: Vitalino Augusto, n°:635, Centro, Baldim/Minas Gerais.
- III- Demonstrar a capacidade técnica de conduzir o cultivo e comprometer-se a atender às recomendações de manejo transmitidas pela Emater e Secretaria Municipal de Agricultura para obtenção de melhores resultados e maior produtividade;
- IV- Comprometer-se a realizar a devolução de no mínimo o dobro da quantidade de sementes recebidas, com a finalidade de beneficiar outros agricultores no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do plantio das sementes. A devolução deverá ocorrer no escritório regional da Emater localizado no Prédio da Prefeitura Municipal na Rua: Vitalino Augusto, n°:635, Centro, Baldim/Minas Gerais.

Art.2º- A doação será realizada obedecendo a ordem cronológica de manifestação de interesse e adesão realizada pela EMATER.

Art.3º- As sementes recebidas serão repassadas a agricultores interessados e que obedecerem aos critérios determinados neste Decreto.

Art.4º- Conforme orientações do Governo Estadual, as doações serão limitadas a 1 (um) pacote de sementes de 10 (dez) kg a cada agricultor.

Art.5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Baldim/Minas Gerais, 30 de janeiro de 2024.

Fabício Andrade Magalhães
Fabício Andrade Magalhães
Prefeito Municipal